GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-2333/2014**
PROCESSO	:	**N.º TC/15437/2013**
PROTOCOLO	:	**N.º 1444292**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**ADÃO UNÍRIO ROLIM**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITO**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2013**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013**
RELATOR	:	**CONS. WALDIR NEVES BARBOSA**
CONTRATADO (A)	:	**MS CARTUCHOS LTDA - ME**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS TONERS E JATO DE TINTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 64.900,00**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES CONTRATUAIS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 146/2013, decorrente do Pregão nº 090/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **MS Cartuchos Ltda. - ME,** tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de cartuchos, toners e jato de tinta, em atendimento as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através da Análise

"ANA-3ICE-4920/2014" (peça nº 23), procederam à análise dos autos e opinaram pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento contratual, por estarem em conformidade com a legislação pertinente. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB. 6 DR.TMV-5029/2014"** (peça nº 25).

É o relatório.

Aprecia-se no momento o procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo nº 146/2013, decorrente do Pregão nº 090/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **MS Cartuchos Ltda. - ME,** tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de cartuchos, toners e jato de tinta, em atendimento as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

Após apreciar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo art. 55, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e alterações, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta em que se vincula.

Por fim, observa-se que o presente Contrato foi formalizado em 29/08/2013, teve seu extrato publicado em 06/09/2013, portando, "dentro" do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 13/09/2013, logo, **"tempestivamente"**, atendendo assim o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1, Letra A, da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011 e alterações.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, "a" e V, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013:**

1 – nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, I e II, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, firmado entre a **Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste** e a empresa **MS Cartuchos Ltda. - ME**, haja vista sua consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 035/2011, e demais legislações pertinentes;

2 – pela intimação do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Relator

NB/mss